



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 38/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

GERAL 487  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 1.158.200 Pag. 13  
Data 27.04.2020  
Francisco Matias Fonseca  
Assinatura

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA  
CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE  
MECÂNICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Município autorizado a prorrogar a  
contratação do Servidor que desempenha as funções de mecânico junto  
a Secretaria da Educação, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº  
4.082/2019, tendo seu termino previsto para 13 de julho de 2020.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do contrato  
temporário terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE  
MARÇO DE 2020.

Francisco Matias Fonseca  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 28.03.2020  
Francisco Matias Fonseca  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 28.03.2020  
Francisco Matias Fonseca  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 26/05/2020  
Francisco Matias Fonseca  
Presidente

REJEITADO  
Em 26/05/2020  
Francisco Matias Fonseca  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que autoriza e prorrogação do contrato temporário para o cargo de Mecânico, junto a Secretaria Municipal de Educação, qual foi autorizado pela Lei nº 4.082/2019.

Informamos aos Dignos Edis que a referida contratação temporária ocorreu em decorrência de que o município não possui mais em seus quadros profissional concursado.

Salientamos aos Ilustres Vereadores, que é necessário a prorrogação da contratação do mecânico no caso o profissional Adão Moises Leonel Severo, pelo fato de que é indispensável o trabalho do servidor junto a frota de transporte escolar.

Referimos aos Caros Vereadores, que a necessidade da prorrogação da contratação é em virtude de que, como este ano é eleitoral, por conseguinte, a partir de 02 de julho, começa a vigir as vedações eleitorais e entre elas as contratações temporárias, e como o contrato em questão terá sua vigência até julho do corrente ano, o município não poderia proceder em um novo processo seletivo, por este motivo, estamos solicitando autorização desta Egrégia Casa as prorrogações do contrato do cargo de Mecânico, oriundo da Lei nº 4.082/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à apreciação dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 10 de março de 2020.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 21/2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	366	0024	2.100	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	367	0032	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.103	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	367	0032	2.105	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 290.600,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 52.221,29	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 103.763,49	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 95.099,41	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 39.515,81	R\$ -	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 21/2020, Prorrogação de Contrato Temporário: 01 Nutricionista 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 19/09/2020 até 31/12/2020, 01 Psicólogo 40hs com vencimentos de R\$3.500,00, pelo período de 24/07/2020 até 31/12/2020, 01 Mecânico 40hs com vencimentos de R\$2.000,00, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$183,23, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 01 Servente 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, pelo período de 14/07/2020 até 31/12/2020, 02 Serventes 40hs com vencimentos de R\$847,02, acrescido de Adicional Insalubridade no valor de R\$274,84, cada uma, pelo período de 09/08/2020 até 31/12/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 21/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Março de 2020.

**Francisco Matias Fonseca**  
Ordenador de Despesa